PREFEITURA DE
Serra Talhada
CUIDANDO DE VOCÊ

LEI COMPLEMENTAR Nº 392, DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 188, de 02 de maio de 2013, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica majorado em um, o cargo de Secretário Executivo de Obras e Infraestrutura, constante da Ordem VIII, do Anexo Único, da Lei Complementar nº 188/2013, nos seguintes termos:

ORD	CARGO	QUANT	SIMB	SALÁRIO (R$)
VIII	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOI			
	Secretário Executivo de Obras e Infraestrutura	02	SE-CC2	4.290,00

Art. 2º Acrescenta-se ao art. 10, da Lei Complementar nº 188/2013, o seguinte inciso:

Art. 10. (...)

XXX - Secretaria Municipal de Iluminação Pública - SMIP.

Art. 3º Acrescenta-se ao art. 11, da Lei Complementar nº 188/2013, os seguintes órgãos:

XXX - Secretaria Municipal de Iluminação Pública - SMIP:

a) Gabinete do Secretário Municipal de Iluminação Pública;
b) Secretaria Executiva de Iluminação Pública;
c) Assessoria do Secretário;

Art. 4° Acrescenta a Ordem XXIX, ao Anexo Único, da Lei Complementar nº 188, de 2013, com a seguinte redação:

ORD	CARGO	QUANT	SIMB	SALÁRIO (R$)
XXIX	Secretaria Municipal de Iluminação Pública - SMIP			
	Secretário Municipal de Iluminação pública	01	SM-CC1	8.100,00
	Secretário Executivo de Iluminação pública	01	SE-CC2	4.290,00
	Assessor do Secretário - Nível I	01	AS – CC2	1.500,00

Assinado

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.282.945/0001-05

Art. 5° A Secretaria Municipal de Iluminação pública - SMIP, atuará especificamente na área de prestação dos serviços de Gestão da energia elétrica dos prédios públicos de responsabilidade do Município e da iluminação pública do Município, promovendo o melhoramento, manutenção, expansão e fiscalização do sistema de energia dos prédios e iluminação pública, e terá por finalidades:

I - Planejar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar os serviços de melhoramento, manutenção e expansão do sistema de energia e iluminação pública no município de Serra Talhada-PE;

II - Estabelecer critérios de operacionalização e manutenção dos sistemas de energia e iluminação pública convencional e especial;

III - Levantar e sistematizar, por setor, a demanda efetiva e potencial por energia elétrica no município de Serra Talhada-PE;

IV - Estabelecer fluxos operacionais de manutenção dos serviços, de forma a racionalizar e equalizar o suprimento de energia elétrica e a iluminação pública nos diversos setores do município de Serra Talhada-PE;

V - Estudar e propor tipos de iluminação tecnicamente mais adequados a cada logradouro público, de forma a propiciar uma iluminação pública satisfatória, moderna e eficiente e economicamente viável;

VI - Licitar os serviços que não forem executados diretamente pelo Município, bem como os estudos de viabilidade técnica e a gestão, manutenção, ampliação, melhoramento do parque de iluminação pública do Município;

VII - Estabelecer critérios para acompanhamento das faturas de energia elétrica dos prédios públicos do Município;

VIII - Estabelecer procedimentos para solicitação de ligação regular ou provisória de energia elétrica para as unidades de responsabilidade do Município;

IX - Estabelecer procedimentos para acompanhar o incremento de cargas na iluminação pública, bem como as reduções;

X - Criar mecanismos para eficientizar e racionalizar a energia elétrica dos prédios públicos do Município;

XI - Adequar, sugerir mudanças na lei da CIP, fiscalizar o seu lançamento e arrecadação por parte da distribuidora e os recursos arrecadados pelo lançamento do Município através do IPTU;

XII - Encaminhar a relação dos inadimplentes da contribuição CIP para a Secretaria Executiva da Receita Municipal, a fim de que realize a inscrição do débito na dívida ativa do Município e sejam tomadas a medidas legais para cobrança do débito, seja na via administrativa ou judicial;

XIII - Apresentar mensamente relatório com as despesas e as receitas originárias da CIP;

XIV - Aprovar o tipo de ligação de energia elétrica adequada para cada unidade consumidora de responsabilidade do Município;

XV - Capacitar todos os colaboradores da Superintendência sobre as normas vigentes que regulam o fornecimento de energia elétrica.

Alvado

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.282.945/0001-05

Art. 6º O Secretário Municipal de Iluminação pública, com funções de direção e assessoramento, será nomeado pelo(a) Prefeito(a) Municipal de Serra Talhada, e terá as seguintes atribuições:

I - Direcionar o planejamento, coordenação, controle, execução e fiscalização dos serviços de melhoramento, manutenção e expansão do sistema de energia e iluminação pública no município de Serra Talhada-PE;

II - Gerenciar o procedimento de fixação de critérios de operacionalização e manutenção dos sistemas de energia e iluminação pública convencional e especial;

III - Coordenar o levantamento e sistematização, por setor, da demanda efetiva e potencial por energia elétrica no município de Serra Talhada-PE;

IV - Dirigir o estabelecimento de fluxos operacionais de manutenção dos serviços, de forma a racionalizar e equalizar o suprimento de energia elétrica e a iluminação pública nos diversos setores do município de Serra Talhada-PE;

V - Coordenar o estudo e a proposição de tipos de iluminação tecnicamente mais adequados a cada logradouro público, de forma a propiciar uma iluminação pública satisfatória, moderna e eficiente e economicamente viável;

VI - Determinar a realização de procedimentos licitatórios dos serviços que não forem executados diretamente pelo Município, bem como os estudos de viabilidade técnica e a gestão, manutenção, ampliação, melhoramento do parque de iluminação pública do Município;

VII - Coordenar o acompanhamento das faturas de energia elétrica dos prédios públicos do Município;

VIII - Coordenar equipe para criar mecanismos para eficientização e racionalização da energia elétrica dos prédios públicos do Município;

Art. 7° O Secretário Executivo de Iluminação Pública, com funções de direção e assessoramento, será nomeado pelo(a) Prefeito(a) Municipal de Serra Talhada, tendo como atribuições:

I - Substituir o Secretário Municipal de Iluminação pública nos eventuais impedimentos e ausências;

II - Assessorar o Secretário Municipal de Iluminação Pública na execução das atribuições descritas no art. 6° desta Lei.

Art. 8° O Assessor de Secretário de Iluminação Pública, com funções de direção e assessoramento, será nomeado pelo(a) Prefeito(a) Municipal de Serra Talhada, tendo como atribuições assessorar o Secretário de Iluminação Pública no que for preciso, cuidando de sua agenda, anotando recados, preparando eventos e controlando o gabinete.

Art. 9° Ficam extintos, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, os seguintes cargos em comissão:

I – Secretário Executivo de Iluminação Pública - SE-CC2;

II – Diretor de Iluminação Pública – Nível II;

Art. 10. Ficam extintos, na Secretaria Municipal de Saúde, o seguinte cargo em comissão:

I - Coordenador do SAMU – Nível I 01 CSMU-CC1

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por conta das dotações orçamentárias específicas, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar suficiente.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 13 de janeiro de 2023.

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita Municipal de Serra Talhada –

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

PUBLICADO
Em 13/01/2023
Marilene dos S. Amaro
Agente Administrativo
Matrícula: 051

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.282.945/0001-05